



Processo:	1000088809/2019
Interessado:	ARQ URB MILENA LIMA NIEMEYER
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	16 de dezembro de 2019

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Coordenador (a) da Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás, designa o (a) Conselheiro (a) Marina Ester Gooze relator (a) do presente processo.

Goiânia, 16 de dezembro de 2019.

**Coordenador (a) da Comissão de Exercício, Ensino e Formação
Profissional**



Processo:	1000088809/2019
Interessado:	ARQ URB MILENA LIMA NIEMEYER
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	16 de dezembro de 2019
RELATÓRIO E VOTO	

Trata-se de processo de auto de infração n.º 1000088809/2019 instaurado em desfavor de ARQ URB MILENA LIMA NIEMEYER por infração ao disposto no artigo 45 da Lei 12378/2010, que atrai as penalidades previstas no artigo 50 da Lei 12378/2010. Consta que a profissional não realizou RRTs para a execução do ambiente SUÍTE CASAL na mostra KAZULO 2019. A autuada foi notificada preventivamente, bem como notificada do auto de infração através carta com aviso de recebimento, porém não apresentou defesa. O processo seguiu para análise da Comissão.

No suficiente é o relatório, segue o voto.

Noto que foi juntado ART do engenheiro Euracio Martins Soares para a atividade técnica cobrada pelo analista fiscal. Assim, não há que se falar em infração administrativa.

Voto, pois PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR.

É como voto.

CONSELHEIRO RELATOR

Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional



Processo:	1000088809/2019
Interessado:	ARQ URB MILENA LIMA NIEMEYER
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DATA	16 de dezembro de 2019

FORMULÁRIO DE VOTAÇÃO

Após apreciação do relato exarado pelo Sr. (a) Conselheiro (a) Relator (a), referente ao processo supracitado, fica deliberado conforme segue a votação dos membros desta Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional:

Conselheiro Titular / Suplente	Assinatura	Voto (favorável / contra / abstenção)
Paulo Renato de Moraes Alves (coordenador)		
Luciano Mendes Caixeta (Coordenador Adjunto)		A FAVOR
Manoel Alves Carrijo Filho (suplente)		
Frederico André Rabelo (titular)		FAVORÁVEL
Ana Carolina de Farias (suplente)		
Maria Ester de Souza (titular)		A FAVOR
Adriana Mikualeschek (suplente)		



Processo:	1000088809/2019
Interessado:	ARQ URB MILENA LIMA NIEMEYER
Assunto:	AUTO DE INFRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º 118/2019 - CEEFP/GO	

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás – CAU/GO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 33 e art. 34 da Lei 12378, de 31 de dezembro de 2010, e o Regimento Interno do CAU/GO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 22 do CAU/BR, em seus artigos 19 e seguintes, quanto à competência da Comissão de Ensino, Exercício e Formação Profissional do CAU/GO para apreciação de recurso nos processos de fiscalização.

CONSIDERANDO a emissão de relatório e parecer pelo Conselheiro Relator.

CONSIDERANDO a votação conforme folha anexa a esta Deliberação.

DELIBEROU:

- 1 – Pela APROVAÇÃO do voto do Conselheiro Relator, nos termos do artigo 19 da Resolução n. 22 do CAU/BR, que CANCELOU O AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO.
- 2 – Notifique-se a interessada, preferencialmente via e-mail e, em seguida, archive-se.

Goiânia, 16 de dezembro de 2019.

PAULO RENATO DE MORAES ALVES
Coordenador da Comissão de Exercício, Ensino e Formação Profissional

LUCIANO MENDES CAIXETA
Coordenador Adjunto

MANOEL ALVES CARRIJO FILHO
Membro Suplente



FREDERICO A. RABELO

FREDERICO ANDRÉ RABELO
Membro Titular

ANA CAROLINA DE FARIAS
Membro Suplente

Maria Ester de Souza

MARIA ESTER DE SOUZA
Membro titular

ADRIANA MIKUALESCHek
Membro suplente